



PROCESSO Nº 50500.385198/2023-22
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 049/2023 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, QUE
FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT E A
EMPRESA TECHSCAN IMPORTADORA E
SERVIÇOS LTDA.**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT é uma entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 10, Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor EDUARDO JOSÉ MARRA portador da Matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.083.148/0001-13, sediada na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 247, Macuco, CEP: 11015-220, em Santos/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Administrador, o Senhor MARCIO RUTIGLIANO BICUDO DE LIMA AZEVEDO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.385198/2023-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **29/12/2025** até **29/12/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 38.011,70 (trinta e oito mil e onze reais e setenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO DE VOLUMES DE BAGAGEM DE MÃO COM RAIO-X					
GRUPO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRÍÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	1	Serviço	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para equipamento de inspeção de volumes de bagagem de mão com raio-x (scanner), modelo CX6040BI, fabricante Nuctech.	1.344,26	16.131,12

2	Valor anual estimado para reembolso de peças de reposição	21.880,58
	VALOR TOTAL	38.011,70

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de **R\$ 38.011,70 (trinta e oito mil e onze reais e setenta centavos)** e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 39250/393001
- II - Fonte de Recursos: 1050000016
- III - Programa de Trabalho: 173865
- IV - Elementos de Despesa: 339039-17 e 339093-02
- V - Notas de Empenho: 2025NE000144 e 2025NE000145 - reforçadas

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 760,23 (setecentos e sessenta reais e vinte e três centavos)**, correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 29 de dezembro de 2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai assinado eletronicamente pelas partes, depois de lido e achado em ordem.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

MARCIO RUTIGLIANO BICUDO DE LIMA AZEVEDO
Administrador



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 03/11/2025, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RUTIGLIANO BICUDO DE LIMA AZEVEDO, Usuário Externo**, em 07/11/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37026910** e o código CRC **BFB16916**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.385198/2023-22

SEI nº 37026910